



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3389/2009

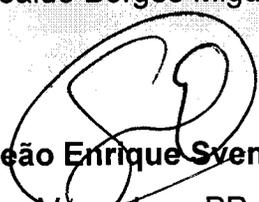
PROJETO DE LEI Nº 40 / 2015

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da lei 3389/2009:

“Art. 1º. Na realização de shows com artistas, bandas ou atletas de renome nacional ou regional no território do Município da Serra, fica obrigatória a apresentação remunerada de shows de abertura com banda, artistas ou atleta local devidamente cadastrado na Secretaria Responsável pelas atividades culturais do município:

“Parágrafo único – Fica obrigatória a divulgação gratuita das bandas locais, assim como é feita das atrações nacionais, em cartazes, faixas, panfletos, outdoors e outras peças publicitárias sobre o evento.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 12 de Março de 2015.


Gideão Enrique Svensson
Vereador – PR



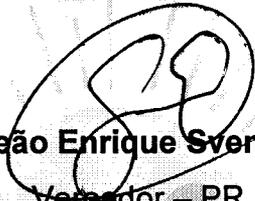
Justificativa

O presente projeto de lei é de grande valia, visto que atualmente, quando ocorrem apresentações de artistas/bandas locais no município de Serra, estes eventos não recebem a publicidade devida.

Assim, em muitos casos, os artistas/bandas locais ficam suprimidos e os munícipes de Serra deixam de comparecer por desconhecer a data/horário de realização destes.

Desta forma, o projeto de lei em comendo visa garantir tal publicidade e gratuidade na divulgação das bandas locais, quando houver apresentação no município de Serra.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 12 de Março de 2015.


Gideão Enrique Svensson
Vereador - PR